



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3375

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01

EXTRATO SUPLEMENTAR.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 13209/GAB/PM/JP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica dispositivos do Decreto n. 13187/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante do Decreto n. 13187/GAB/PM/JP/2020 de "**Edma Soares Lopes**" para "**Adma Soares Lopes**" passando a vigorar com nova redação a ementa e o artigo 1º do referido decreto, conforme a seguir descrito:

Ementa:

Nomeia **Adma Soares Lopes**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 1º Fica nomeada **Adma Soares Lopes**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13210/GAB/PM/JP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 3.787.560,00** (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03

BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 4 3 0
10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 100.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 04
BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.
Ficha: 4 9 2

10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 213.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 1 3 1 8
10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 2.700.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

Ficha: 1319 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 4.050,00

3.1.90.13.00 OBRIGA-
ÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1 3 2 0
10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 206.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

Ficha: 1 3 2 1
10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 278.750,00

3.1.91.13.00 CONTRI-
BUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1 3 2 2
10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 9.200,00

3.3.90.08.00 OUTROS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO

Ficha: 1 3 2 3
10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl. 7.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO
-ALIMENTAÇÃO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 05

BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 5 0 5
10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em 9.560,00

3.1.90.16.00 OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

Ficha: 5 2 5
10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em 235.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 1 4 0 2
10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em 25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 GABINETE

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 3 7 6
10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de -2.935.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 3 7 7
10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de -29.810,00

3.1.90.13.00 OBRIGA-
ÇÕES PATRONAIS

Ficha: 3 7 8
10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de -306.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 3 8 0

10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de -278.750,00

3.1.91.13.00 CONTRI-
BUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 03 BLOCODE

CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 4 4 1
10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em S -213.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 05 BLOCODE

CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha: 5 3 6
10.305.0004.2121.0000 Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a En -25.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZA-
ÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13211/GAB/PM/JP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.345.486,39** (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO
MUN. DE FAZENDA

1400 04.122.0001.2017.0000 Contribuição
p/ Formação do PASEP 1.350.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRI-
BUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores

002 001 Recursos Próprios do
Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
DE MEIO AMBIENTE

1268 18.542.0011.2015.0000 C i d a d e
Sustentável 970.667,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores

002 001 Recursos Próprios do
Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
DE PLANEJAMENTO

1401 04.121.0001.2055.0000 M a n u t .

Atividades da Secretaria de Planejamento 24.819,19
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
6 Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores
002 401 Convênio Estadual FITHA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos, conforme a seguir descritos:

I - R\$ 2.320.667,20 (dois milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), recursos próprios do Município;

II - R\$ 24.819,19 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) Convênio Estadual FITHA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda
ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.573.930,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.573.930,63 -	R\$ 1.943.644,52	R\$ 16.630.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 16.630.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 9.494.094,97
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 7.136.191,14

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.401 - Convênio Estadual FITHA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 431.430,09
2 - Restos a Pagar			R\$ 254.328,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 431.430,09 -	R\$ 254.328,00	R\$ 177.102,09
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 177.102,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 152.282,90
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 24.819,19

DECRETO N. 13212/GAB/PM/JP/2020
29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de

dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETESECRETARIOMUN.		
DE ADMINISTRAÇÃO			
114	04.122.0001.2067.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Administração		25.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E		
RESTITUIÇÕES			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
DE PLANEJAMENTO			
909	04.121.0001.2055.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria de Planejamento		2.500,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMEN-		
TAÇÃO			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios	
do Município			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETESECRETARIOMUN.		
DE ADMINISTRAÇÃO			
103	04.122.0001.2067.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Administração		-25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
DE PLANEJAMENTO			
902	04.121.0001.2055.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria de Planejamento		-2.500,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13213/GAB/PM/JP/2020
29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da

Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 373.200,00** (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-		
CIPAL DE SAÚDE			
379	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		50.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E		
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
010	001	Recursos	
de Transf. de Impostos - 15%			
396	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		200.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E		
RESTITUIÇÕES			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
010	001	Recursos	
de Transf. de Impostos - 15%			
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-		
ÇÃO BÁSICA			
431	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -	
Agente Comunitário de Saúde		100.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E		
RESTITUIÇÕES			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
010	104	Atenção	
Básica - Agente Comunitário			
453	10.301.0004.2101.0000	Manutenção	
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		10.200,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍ-		
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
010	100	Atenção	
Básica - Principal			
02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-		
LÂNCIA EM SAÚDE			
502	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos	
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		7.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E		
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
010	113	Vigilância	
em Saúde			
518	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos	
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		6.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS		
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1	Recursos do Tesouro -		
Exercício Corrente			
010	113	Vigilância em Saúde	



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
376 10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001	Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
415 10.301.0004.2031.0000	FOPAG - Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104	Atenção Básica - Agente Comunitário

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
448 10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100	Atenção Básica - Principal

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
508 10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113	Vigilância em Saúde

513 10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113	Vigilância em Saúde

515 10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113	Vigilância em Saúde

516 10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113	Vigilância em Saúde

517 10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113	Vigilância em Saúde

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
524 10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113	Vigilância em Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13214/GAB/PM/JP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.064.000,00** (um milhão e sessenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
467 10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 100	Atenção Básica - Principal

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
473 10.302.0005.2100.0000	Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade - MAC
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108	MAC - Procedimentos

493 10.302.0005.2100.0000	Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108	MAC - Procedimentos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente aos recursos, conforme a seguir descritos:

I - R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), Atenção Básica - Principal;

II - R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), MAC - Procedimentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1718.03.1.1.01.0	ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	5.344.027,56	9.004.760,43	3.660.732,87

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos PREVISÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplic. Financ. Custeio - MAC	30.000,00	17.003,52	-12.996,48
1718.03.2.1.01.0	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL	23.479.017,38	26.479.479,80	3.030.462,42
		23.479.017,38	26.496.483,32	3.017.465,94

DECRETO N. 13215/GAB/PM/JP/2020 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Consti-

tuição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n.º 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 49.850,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
Ficha:	5 6 9	
15.122.0001.2049.0000	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Púb.	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL

Ficha:	5 8 2	
15.122.0001.2049.0000	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Púb.	14.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 13 01

GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
Ficha:	1 2 3 1	
27.812.0012.2109.0000	Manutenção do Centro Esportivo de Artes Marciais	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:	1234	27.812.0012.2109.0000	
Manutenção do Centro Esportivo de Artes Marciais	7.850,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	6 0 8	
15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	-14.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:	6 2 5	
17.512.0006.1048.0000	Retificação, Canalização de Rios e Igarapês em Ár	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:	6 3 7	
26.782.0006.1009.0000	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	6 3 6	
20.608.0007.2106.0000	Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bue	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 13 01

GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO			
Ficha:	788	27.122.0001.2047.0000	
Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo	-2.850,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

Ficha:	816	27.812.0012.2039.0000	
Incentivo a Prática Esportiva	-5.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	

Ficha:	824	27.812.0012.2095.0000	
Desenvolvimento ao turismo	-6.500,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	

Ficha:	827	27.812.0012.2095.0000	
Desenvolvimento ao turismo	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13216/GAB/PM/JP/2020
29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 126.300,14** (cento e vinte e seis mil e trezentos reais e quatorze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 17 01
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	Ficha:	9 2 0
13.392.0013.2004.0000	Apoio das Atividades Culturais do Museu. 126.300,14	
	3.3.90.39.00	OUTROS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 17 01
CAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	Ficha:	9 2 2
13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação -15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:	9	2	3
13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação	-3.600,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL
DE CONSUMO	Ficha:	9	2
			6
13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação	-77.680,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	Ficha:	9	2
			7
13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação	-4.020,14	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Ficha:	9	2
			9
13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação	-26.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13217/GAB/PM/JP/2020
29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.

39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 119/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 803.100,00** (oitocentos e trêsmil e cem reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ficha:	2 0 4
12.361.0002.2032.0000	FOPAG 25% - Ensino Fundamental 340.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

Ficha:	2	2	8
12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 400.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	2	6	3
12.365.0003.2027.0000	Infantil - Pré-Es 22.700,00		
	3.3.90.08.00		OUTROS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	Ficha:	2	6
			9
12.365.0003.2030.0000	Infantil - Pré-Es 9.600,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGATÓRIAS PATRONAIS

Ficha:	330	12.365.0003.2148.0000	
		FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 10.800,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:	3	4	4
12.365.0003.2150.0000	Creche 20.000,00		
	3.1.90.94.00		INDENIZATÓRIAS E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ficha:	1 9 3	
12.361.0002.2026.0000	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -10.800,00		
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:	1	9	4
12.361.0002.2026.0000	Fundamental -22.700,00		
	3.3.90.08.00		OUTROS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV	Ficha:	2	0
			0
12.361.0002.2029.0000	Fundamental -9.600,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGATÓRIAS PATRONAIS

Ficha:	2	4	8
12.361.0002.2127.0000	Transporte Escolar 3.3.90.39.00	-400.000,00	
			OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	Ficha:	2	7
			3
12.365.0003.2033.0000	Pré-Escola -220.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha:	3	2	3
12.365.0003.2147.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMI -20.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Ficha:	3	4
			1
12.365.0003.2150.0000	Creche -120.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura

de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO SUPLEMENTAR

EXTRATO SUPLEMENTAR DE TERMOS
MÊS DE AGOSTO DE 2020

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 071/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8505/2018-SEMAS. CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- EPP. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de passagens terrestres. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 071/PGM/PMJP/2018. PRAZO: por 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 072/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6122/2018-SEMAS. CONTRATADA: SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de vales-transportes. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. PRAZO: Por 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.075/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15935/2017 e 1-8598/2018- PGM. CONTRATADA: R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lane interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. PRAZO: Por 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.080/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15935/2017 e 1-8543/2018-SEMAGRI. CONTRATADA: R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lane interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.084/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15935/2017 e 1-8543/2018-SEMAGRI. CONTRATADA: R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lane interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo. PRAZO: por 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.015/PGM/PMJP/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Termo de Convênio n. 111/DPNC/2017-Ministério da Defesa e do Processo n. 1-11252/2018-SEMETUR. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra para construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL). OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n. 015/PGM/PMJP/2019 e a prorrogação do prazo de execução 27 de agosto de 2020. PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2020 e o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.079/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15935/2017 e 1-9137/2018-SEMOSP. CONTRATADA: R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lane interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de agosto de 2020, ou por período suficiente à instauração e conclusão de novo procedimento licitatório. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2020.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 13.248/GAB/PM/JP/2020

IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO
Assistente da Procuradoria Geral
Decreto n. 5365/GAB/PM/JP/2015